



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Este documento foi publicado  
no saguão da Câmara Municipal  
de Santana da Vargem - MG

18/09/2017

  
Kainne Delfino Joanas  
Controle Interno

Resolução Nº 04/2017

Dá nova redação ao artigo 85 da  
Resolução nº10, de 16 de dezembro  
de 2008.

A Câmara de Vereadores, nos termos do inciso V do parágrafo 2º do artigo 92 da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 2008, aprova a seguinte emenda ao texto regimental:

Art.1º - O artigo nº 85 da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.85 – Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.*

*§1º– O Vereador que se ausentar de forma injustificada nas sessões da Câmara e nas reuniões de comissão terá seu subsídio reduzido na forma deste regimento.*

*§2º-A ausência de que trata o parágrafo acima será reputada como justificada, desde que devidamente comprovada documentalmente e nos seguintes casos:*

- I- Com previsão legal;*
- II- Quando o vereador se ausentar a serviço do Legislativo.*

*§3º- A justificativa da ausência deverá ser protocolada na secretaria da câmara no mês contábil em que ocorrer a falta, podendo ser feita pelo próprio vereador ou por pessoa com procuração.*

*§4º- A redução do parágrafo §2º deste artigo será efetuada sempre no pagamento do mês contábil em que ocorrer a falta injustificada.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

§5º- Para fins da redução do parágrafo §2º, o subsídio do vereador será fracionado igualmente pelo número de sessões da Câmara e reuniões de comissões ocorridas no mês, e cada falta corresponderá a perda de uma fração.

§6º- Os subsídios serão pagos de forma integral durante o recesso parlamentar, ressalvada as hipóteses de falta injustificada em sessão extraordinária.”

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 13 de setembro de 2017.

Presidente: Expedito Alves de Oliveira

1ª Secretária: Silmara Girlaine Honório

2ª Secretário: Carlos Ribeiro